

# Dívida aduaneira

## Pontos-chave do curso

Aqui apresentamos um resumo das informações mais relevantes do curso.

### 1 Objetivos de aprendizagem

No final deste curso de 75 minutos, terá aprendido sobre:

- o que é a dívida aduaneira e o momento em que ela se constitui;
- quem pode ser um devedor;
- onde é constituída uma dívida aduaneira;
- como é determinada uma dívida aduaneira;
- o processo de cobrança da dívida e a extinção da dívida;
- o impacto do controlo a posteriori na dívida aduaneira.

### 2 Quando pode ser constituída uma dívida aduaneira?

#### 2.1 Por cumprimento

- Uma dívida aduaneira pode ocorrer quando um operador económico importa mercadorias não-UE e as sujeita ao regime **de introdução em livre prática** ou **de importação temporária**.
- Também pode constituir-se uma dívida aduaneira excepcional na importação, através de uma declaração de reexportação.
- A dívida aduaneira é constituída no momento da aceitação da declaração aduaneira.

#### 2.2 Por incumprimento

- Uma dívida aduaneira também pode ser constituída por incumprimento quando
  - um operador económico **não cumpre com as obrigações** de um regime aduaneiro;
  - um operador económico **não preenche as condições** para a sujeição das mercadorias a um regime aduaneiro;

### 3 Quem é o devedor?

- Quando várias pessoas são responsáveis pelo pagamento de direitos, serão **solidariamente responsáveis** pelo pagamento desses direitos.

#### 3.1 Por cumprimento

- O declarante é o devedor:.
  - Se **o importador apresenta a declaração aduaneira** ele próprio, ele é também o devedor.

- Se a declaração aduaneira for apresentada por uma representação direta em nome e por conta do importador, **o importador é o declarante e o devedor**.
- No caso de a declaração aduaneira ser apresentada por um representante indireto em seu próprio nome, mas por conta do importador, tanto **o representante indireto** como o importador são responsáveis e são os devedores.
- Adicionalmente, **qualquer pessoa que tenha fornecido as informações** necessárias para elaborar a declaração e que, razoavelmente, devesse ter conhecimento de que as informações eram falsas, também será um devedor.

### 3.2 Por incumprimento

- Em caso de incumprimento da obrigação de um regime aduaneiro, o(s) devedor(es) é(são):
  - a pessoa que tem que **cumprir as obrigações**,
  - a pessoa que **age em nome da pessoa** que tem que cumprir as obrigações,
  - a pessoa **que detém as mercadorias** .
- Em caso de incumprimento das condições de sujeição das mercadorias a um regime aduaneiro, o(s) devedor(es) é(são):
  - a pessoa que tem de **cumprir as condições**,
  - a pessoa que **disponibilizou as informações** para a declaração aduaneira.

## 4 Onde é constituída a dívida aduaneira?

### 4.1 Por cumprimento

- A dívida aduaneira é constituída no local **onde a declaração aduaneira é apresentada**.

### 4.2 Por incumprimento

- Em primeiro lugar, a dívida aduaneira constitui-se **no local onde aconteceu o evento** a partir do qual a dívida surge.  
*Por exemplo: a pessoa foi apanhada a remover mercadorias da supervisão aduaneira sem autorização.*
- Se não for possível determinar esse local, a dívida aduaneira ocorrerá **onde** a Autoridade Aduaneira **concluir** que as **mercadorias** estão **numa situação** em que uma dívida aduaneira é constituída.  
*Por exemplo: as mercadorias foram encontradas para venda num mercado sem terem sido introduzidas em livre prática.*
- No caso de as mercadorias terem sido sujeitas a um regime aduaneiro que **não** foi **apurado** ou quando um depósito temporário **não tenha terminado de forma correta**, e os parágrafos acima não possam ser aplicados, a dívida aduaneira será constituída **onde as mercadorias foram declaradas ou onde estiveram em depósito temporário**.  
*Por exemplo: as mercadorias sujeitas ao regime de trânsito nunca chegam ao destino e a Autoridade Aduaneira não pode estabelecer em tempo útil onde ocorreu a irregularidade.*
- Se a Autoridade Aduaneira pode estabelecer que a dívida aduaneira pode ter sido

constituída em, **vários lugares**, a dívida aduaneira é considerada como tendo sido constituída no local **onde** foi **primeiro constituída**.

*Por exemplo: a estância aduaneira de destino pode estabelecer que em cada país na rota de trânsito partes de mercadorias foram removidas.*

- No entanto, se o valor devido for **inferior a € 10.000**, a dívida aduaneira será considerada como constituída no Estado-Membro **onde foi efetuada a constatação do facto**.

*Por exemplo: a estância aduaneira de destino determina que o montante da dívida aduaneira relativa às mercadorias retiradas é inferior a -€ 10.000 -.*

## 5 Como é determinada uma dívida aduaneira?

- Para determinar a dívida aduaneira, o funcionário aduaneiro aplicará a taxa apropriada ao valor aduaneiro das mercadorias.
- Para determinar a taxa correta, o funcionário aduaneiro consulta a TARIC e precisa de saber:
  - o código da Nomenclatura Combinada (NC) que identifica as mercadorias,
  - a origem das mercadorias.
- O operador económico também pode calcular a dívida aduaneira devida e indicar o montante calculado na sua declaração aduaneira.
- Os procedimentos práticos para o registo, na contabilidade, dos montantes do direito aduaneiro devido, são estabelecidos por cada Estado-Membro. Contudo, o momento de registo na contabilidade é estabelecido pelo CAU.
- A Autoridade Aduaneira deve notificar o devedor do montante do direito a pagar. No entanto, em alguns casos, não é necessário.

## 6 Processo de cobrança da dívida aduaneira

### 6.1 Cobrança / Reembolso / Dispensa

- O processo de cobrança da dívida aduaneira começa quando a dívida aduaneira é registada na contabilidade e notificada ao(s) devedor(es).
- Como regra geral, **o pagamento deve ser efetuado num prazo de 10 dias após a notificação**.
- Existem dois outros procedimentos importantes envolvidos na fase de cobrança:
  - **Reembolso** : quando é feita a restituição de um montante de direitos de importação que tenha sido pago.
  - **Dispensa**: quando é concedida uma dispensa da obrigação de pagar um montante de direitos que ainda não foram pagos.
- O montante do direito será **reembolsado ou dispensado** pelos seguintes fundamentos:
  - **direitos de importação** cobrados em excesso
  - **mercadorias defeituosas** ou mercadorias não conformes com os termos do contrato,
  - **erro** imputável às autoridades competentes,
  - **equidade** para assegurar que todos os operadores económicos são tratados de forma justa e equitativa.

## 6.2 Extinção

- **Quando** uma dívida aduaneira for **paga** considera-se extinta.
- Uma dívida aduaneira também pode ser extinta, por exemplo:
  - **quando** a dívida aduaneira **deixa de existir**;
  - **quando** a dívida aduaneira tenha sido **cobrada** e, assim, tenha havido remissão da dívida ou reembolso;
  - **quando** o devedor, **após o termo de um prazo de 3 anos a contar da data da constituição da dívida aduaneira, já não puder ser notificado da mesma**.

## 7 Controlo após a autorização de saída

- Os funcionários aduaneiros podem **retroceder até 3 anos nos dados** para verificar se a dívida aduaneira foi determinada pelo valor correto e se poderia ter havido outra dívida aduaneira relativa aos procedimentos do operador económico que ainda não foram determinados.
- O controlo pós-introdução em livre prática implica:
  - A Autoridade Aduaneira pode **verificar a exatidão e o carácter exaustivo** das informações constantes nos vários sistemas para efeitos de controlos aduaneiros.
  - As autoridades podem **examinar as mercadorias** e/ou retirar amostras.
  - **Os controlos** podem ser efetuados **nas instalações do titular das mercadorias**.

*Lembre-se que este é um resumo rápido e útil das informações mais relevantes do curso. Apenas se considera autêntica a legislação da União Europeia publicada no Jornal Oficial da União Europeia. A Comissão não aceita qualquer responsabilidade em relação à formação.*